

AGVERDE	2011	373	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS	APP do Córrego Tijuco Preto	Parque Estância Suíça	SÃO CARLOS	Autorizado	2011	61284	5/7/11	
AGVERDE	2010	3220	WILSON JESUS SANTOS	R.ARNALDO FERREIRA DOS SANTOS, LOTE 01 QUADRA H-2	JARDIMVISTA LINDA	BERTIOGA	Autorizado	2011	61443	6/7/11	
SMA	2007	82946	PAULO SINIAUSKAS	Lote 14, Rua 13, Quadra I	ÁGUAS DE IGARATÁ	IGARATÁ	Autorizado	2011	61451	6/7/11	
AGVERDE	2010	2444	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS	ESTRADA MUNICIPAL AHM - 235	PALMITALZINHO	ANHUMAS	Autorizado	2010	61714	16/7/10	
AGVERDE	2011	1403	TELESP - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A.	SP 127 - RODOVIA FRANCISCO SILVA PONTES - BAIRRO GRAMADÃO	GRAMADÃO	ITAPETININGA	Autorizado	2011	61715	6/7/11	
AGVERDE	2011	461	SERVENG-CIVILAN-SA	Rodovia Mogi Dutra, SP-88, km 49	Taboão	MOGI DAS CRUZES	Autorizado	2011	62167	7/7/11	
AGVERDE	2011	2265	Prefeitura Municipal de Guaçara	Via de Acesso Herminio Paizan nº 200	Centro	GUAIÇARA	Autorizado	2011	62388	8/7/11	
AGVERDE	2011	713	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS	AVENIDA COMENDADOR ALFREDO MAFFEI COM a RUA SALESIANOS DO BRASIL	JARDIM GILBERTONI	SÃO CARLOS	Autorizado	2011	62421	8/7/11	
AGVERDE	2010	2573	PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ	ESTRADA MUNICIPAL RGF 376 - 2000m	PALMITALZINHO	REGENTE FEIJÓ	Autorizado	2010	62517	20/7/10	
SMA	1997	83233	GLOBO COMERCIAL e IMOBILIARIA LTDA	Rodovia BR-153 - Km 76,7		BADY BASSITT	Autorizado	2011	62586	8/7/11	
AGVERDE	2011	2620	VALMOG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	Estrada Vicinal Senador André Franco Montoro (MME40)		MOGI-MIRIM	Autorizado	2011	62723	8/7/11	
AGVERDE	2011	1290	CESARI EMPRESA MULTIMODAL DE MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS LTDA.	Estrada Plínio de Queiroz slnº	Jardim São Marcos	CUBATÃO	Autorizado	2011	62775	8/7/11	
AGVERDE	2011	2011	BEATRIZ PINHEIRO DINIZ	Rural	Zona Rural	GUAIÁRA	Autorizado	2011	62788	8/7/11	
AGVERDE	2009	15	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO	ESTRADA VAI e VEM	VAI e VEM	SANTO ANASTÁCIO	Autorizado	2011	62936	11/7/11	
AGVERDE	2011	2855	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS	Sítio São Pedro	Bairro São Pedro	ANHUMAS	Autorizado	2011	63041	11/7/11	
AGVERDE	2011	2807	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓZINHO	Rua Jovem José Correia Lote 24 Quadra E	Soledade	PIRAPOZINHO	Autorizado	2011	63104	11/7/11	
AGVERDE	2011	2884	TERCOPAV TERRAPL. CONST. e PAVIM.LT	FAZENDA BARRANCO ALTO	PAPUDA	MIRACATU	Autorizado	2011	63198	11/7/11	
AGVERDE	2011	2709	Marino Sérgio Salviatto	Estrada Municipal TRX 377	Zona Rural	TERRA ROXA	Autorizado	2011	63214	11/7/11	
AGVERDE	2011	1727	Moras Imobiliária Ltda.	Rua Odilon C. Braga, sln	Jardim Europa	BAURU	Autorizado	2011	63273	11/7/11	
AGVERDE	2011	2710	PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA	Estrada Municipal Arlindo Savegnago - OLP 050	Zona Rural	OLIMPIA	Autorizado	2011	63296	12/7/11	
AGVERDE	2011	2623	Unesp - Faculdade Ciências	Av. Eng. Luiz Edmundo Carrijo Coube, nº 14-01	Vargem Limpa	BAURU	Autorizado	2011	63343	12/7/11	
AGVERDE	2011	2808	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO	Estrada para Chácaras Bela VistaSementeiraPesq Pag Lago Azul	Limoeiro	ÁLVARES MACHADO	Autorizado	2011	63473	12/7/11	
AGVERDE	2011	2417	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA	AVENIDA REVOLUCIONÁRIOS DE 32, S/Nº	JARDIM BELVEDERE	ITAPEVA	Autorizado	2011	63474	12/7/11	
SMA	2007	77691	ESTELA MARI KANAYA	ALAMEDA SATÉLITE, LOTE 8 QUADRA 23		CONDOMÍNIO NOVO HORIZONTE	ARUJÁ	Autorizado	2011	64023	13/7/11
AGVERDE	2011	2347	SEBASTIÃO MONTEIRO BONATO	AV AMADOR BUENO DA VEIGA, S/Nº	AREIÃO	TAUBATÉ	Autorizado	2011	64095	13/7/11	
SMA	2008	1239	MARIA DE FÁTIMA DARTIBALI ELIAS	AL. DOS TUCANOS, LOTE 10, QUADRA B1, ALPES DA CANTAREIRA, MAIRIPORÁ	ALPES DA CANTAREIRA	MAIRIPORÁ	Autorizado	2011	64204	13/7/11	
AGVERDE	2011	2147	CÓCAL COM IND CANAA ACUCAR e ALCOOL LTDA	RODOVIA RAPOSO TAVARES SP 270	Marambaia	RANCHARIA	Autorizado	2011	64487	14/7/11	
AGVERDE	2011	2628	PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA	Margem esp. Corrego Olhos D'Água - Captação DAEMO-Av.Andrade Silva		OLÍMPIA	Autorizado	2011	64977	15/7/11	
AGVERDE	2010	725	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓZINHO	Av. Pedro Casseze, sln	Residencial Natal Marraton	PIRAPOZINHO	Autorizado	2010	91349	18/10/10	

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato do Termo de Cooperação Técnica FF/AJ nº 11001-9-13
Participes: Fundação Florestal e a Associação Católica Nossa Senhora de Fátima.
Objeto: Desenvolvimento de ações de proteção, prevenção e combate a incêndios nas Unidades de Conservação de Proteção Integral localizadas na região metropolitana de São Paulo.
Vigência: 24 meses, a partir da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 30/03/2011

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA JUDICIAL

Comunicado

Edital do XL Concurso de Estagiários da Procuradoria Judicial A Procuradoria Judicial do Estado - Unidade da Procuradoria Geral do Estado vinculada à área do Contencioso que defende o Estado em ações que não sejam de competência fiscal, ambiental, nem imobiliária - faz saber que no período de 21 de julho a 16 de agosto de 2011 estarão abertas as inscrições para concurso de seleção de estagiários de Direito, do qual poderão participar os estudantes de Direito em Faculdade oficial ou reconhecida, que estejam o 4º (7º ou 8º semestres) ou 5º (9º ou 10º semestres) anos em 2011.

O presente concurso visa o preenchimento das vagas que se verificarem ou vierem a ser criadas na área da Unidade até o limite de 220 (duzentos e vinte), dentro do período de validade do concurso, que é de um ano, prazo em que serão convocados os candidatos habilitados, sempre de acordo com a ordem de classificação e na medida dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 2º, da Resolução PGE nº 39, de 08 de julho de 2010.

Ficam reservadas às pessoas portadoras de deficiências 5% (cinco por cento) das vagas. Esses candidatos deverão declarar no requerimento de inscrição a natureza e o grau da incapacidade que apresentam. Se não houver candidatos deficientes inscritos ou aprovados, os cargos ficarão liberados para os demais candidatos (Lei Complementar Estadual n. 683 de 18 de setembro de 1992).

O candidato que não estiver inscrito na ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Seção de São Paulo deverá, no prazo de 60 dias após o credenciamento, comprovar que requereu a necessária inscrição.

O estágio terá a carga horária de 20 horas semanais e duração máxima de dois anos, fazendo jus à bolsa de até 50% do valor da referência de vencimento do cargo de Procurador do Estado Nível I, que hoje corresponde a R\$ 700,00 mais R\$ 6,00 de auxílio transporte por dia trabalhado. Integra o estágio, também, a participação gratuita em CURSO DE PRÁTICA FORENSE, organizado e ministrado pelos Procuradores do Estado, com emissão de certificado.

O candidato aprovado deverá, quando da assinatura do Termo de Assunção das Funções de Estagiário, firmar declaração de que não participa de outro estágio em órgão do Poder Público ou em escritório de advocacia que atue contra a Fazenda do Estado, judicial ou extrajudicialmente e apresentar cópia de Identidade e de comprovante de matrícula ou declaração da Faculdade, que demonstre estar em Faculdade de Direito oficial ou reconhecida cursando o 4º ou 5º ano em 2011 ou matriculado no 4º ou 5º ano no primeiro semestre de 2011.

As inscrições poderão ser feitas do dia 21 de julho a 16 de agosto de 2011, exclusivamente através do site pge.sp.gov.br, acessando a opção concursos, onde o candidato deverá preencher o cadastro com seus dados, imprimindo ao final o protocolo de confirmação.

A prova consistirá em questões de múltipla escolha e versará sobre:

- I-) Direito Civil (5 questões):
 - a) Lei de Introdução ao Código Civil;
 - b) Código Civil - Parte Geral;
 - c) Direito das Obrigações;
- II-) Direito Processual Civil (5 questões):
 - a) prazos;
 - b) citação;
 - c) condições da ação;
 - d) pressupostos processuais;
 - e) sentença;
- III-) Direito Constitucional (5 questões):
 - a) princípios fundamentais;
 - b) direitos e garantias fundamentais;
 - c) direitos do trabalhador;
- IV -) Direito Administrativo (5 questões):
 - a) Administração Pública;
 - b) princípios constitucionais que regem a Administração;
 - c) servidores públicos;
 - d) responsabilidade do Estado;
 - V-) Dissertação (tema a ser definido dentre os itens acima elencados, máximo de 15 linhas).

A prova realizear-se-á no dia 19 de agosto de 2011, sexta-feira, das 14:00 às 16:00 horas no auditório do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, situado na rua Pamplona, nº 227, 3º andar, Bela Vista, São Paulo.

Os candidatos deverão comparecer com quarenta e cinco minutos de antecedência, munidos de documento de identidade, protocolo de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta. Não serão tolerados atrasos. Não serão permitidas quaisquer consultas à doutrina, legislação ou jurisprudência. A prova terá duração de duas horas.
O resultado da prova escrita será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder executivo - Seção I, no dia 23 de agosto de 2011, a partir desta data, e afixado no tórreo da Procuradoria Judicial, na rua Maria Paula, 172, centro, São Paulo.
O prazo para eventual recurso será de 2 (dois) dias úteis seguintes à publicação do resultado.
Considerar-se-ão habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a cinco, numa escala de zero a dez.
Em caso de empate terá preferência o (a) candidato(a) que obtiver maior nota na Dissertação; persistindo o empate, a preferência será do(a) candidato(a) que estiver matriculado no 4º ano do curso de direito. O credenciamento dos candidatos aprovados será realizado na medida dos recursos disponíveis. Na hipótese do número de aprovados superar o número de vagas em aberto, estes poderão ser convocados para o preenchimento de vagas existentes durante a validade do concurso (um ano).
A Comissão Julgadora é composta por Procuradores do Estado em exercício, sob presidência de Haroldo Pereira, Procurador do Estado Assistente da Procuradoria Judicial, a saber: <ul style="list-style-type: none">01. ANDRE RODRIGUES JUNQUEIRA 02. ELISA VIEIRA LOPES 03. MIKA CRISTINA TSUDA 04. NORBERTO OYA

PROCURADORIAS REGIONAIS

Despacho da Procuradora do Estado, Respondendo pelo Expediente, de 18-7-2011

No Processo n.º 18802-349144/2011 - Convite BEC – Oferta de Compra de números 400114000012011OC00036 e 400114000012011OC00037, para os efeitos do disposto no inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações posteriores, combinado com o inciso VI do artigo 40 da Lei Estadual n.º 6.544/89 e alterações posteriores, Homologo o resultado dos Convites BEC abaixo discriminados e Adjudico o seu objeto às empresas que seguem:

- OC N.º: 400114000012011OC00036 – CV n.º 18680/2011 – Sullyen de Almeida ME (Item 01), Modem Suprimentos para Informática Ltda. ME. (Item 02), Golden Distribuidora Ltda. (Item 03 e 05), Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda. (Item 04).
- OC N.º: 400114000012011OC00037 – CV n.º 18681/2011 – Sístecnica Comércio, Importação, Exportação de Equipamentos e Suprimentos de Informática Ltda. (Item 01).

PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

Despachos do Chefe de Gabinete, de 15-7-2011

PROCESSO: STM 0166070/2010; INTERESSADO: EDUARDO S. DE LIMA TRANSPORTES - ME; ASSUNTO: AIIPM Nº 3108739 – A; DESPACHO CG 0885/2011.
Em conformidade com o artigo 40, inciso V, do Decreto nº 49.752/2005 e nos termos da Informação Técnica CTC/GT I nº 0523/2011 (fls.20/21), adotando como fundamento o Parecer nº 0216/2011, da D. Consultoria Jurídica desta Pasta (fls. 22/25), que acolho, conheço do recurso de 2º Grau interposto pela empresa EDUARDO S. DE LIMA TRANSPORTES - ME., contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 19.05.2011 (fls. 13/14) e no que tange ao mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.

PROCESSO: STM 016441/2010; INTERESSADO: EDUARDO S. DE LIMA TRANSPORTES - ME.; ASSUNTO: AIIPM Nº 3111684 – A; DESPACHO CG 0886/2011.

Em conformidade com o artigo 40, inciso V, do Decreto nº 49.752/2005 e nos termos da Informação Técnica CTC/GT I nº 0525/2011 (fls.20/21), adotando como fundamento o Parecer nº 0215/2011, da D. Consultoria Jurídica desta Pasta (fls. 22/25), que acolho, conheço do recurso de 2º Grau interposto pela empresa EDUARDO S. DE LIMA TRANSPORTES - ME., contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 19.05.2011 (fls. 13/14) e no que tange ao mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.

PROCESSO: STM 020911/2009; INTERESSADO: VIAÇÃO PADRE EUSTÁQUIO LTDA.; ASSUNTO: AIIPM Nº 1045635 – A; DESPACHO CG 0887/2011.

Em conformidade com o artigo 40, inciso V, do Decreto nº 49.752/2005 e nos termos da Informação Técnica CTC/GT I nº 0525/2011 (fls.20/21), adotando como fundamento o Parecer nº 0215/2011, da D. Consultoria Jurídica desta Pasta (fls. 22/25), que acolho, conheço do recurso de 2º Grau interposto pela empresa EDUARDO S. DE LIMA TRANSPORTES - ME., contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 19.05.2011 (fls. 13/14) e no que tange ao mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.

PROCESSO: STM 020911/2009; INTERESSADO: VIAÇÃO PADRE EUSTÁQUIO LTDA.; ASSUNTO: AIIPM Nº 1045635 – A; DESPACHO CG 0887/2011.
Em conformidade com o artigo 40, inciso V, do Decreto nº 49.752/2005 e nos termos da Informação Técnica CTC/GT I nº 0586/2011 (fls.28/30), adotando como fundamento o Parecer nº 0210/2011, da D. Consultoria Jurídica desta Pasta (fls. 31/35), que acolho, conheço do recurso de 2º Grau interposto pela empresa VIAÇÃO PADRE EUSTÁQUIO LTDA., contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 19.05.2011 (fls. 15/16) e no que tange ao mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.

PROCESSO: STM 020808/2009; INTERESSADO: VIAÇÃO PADRE EUSTÁQUIO LTDA.; ASSUNTO: AIIPM Nº 1045398 – A; DESPACHO CG 0888/2011.
Em conformidade com o artigo 40, inciso V, do Decreto nº 49.752/2005 e nos termos da Informação Técnica CTC/GT I nº 0582/2011 (fls.29/31), adotando como fundamento o Parecer nº 0211/2011, da D. Consultoria Jurídica desta Pasta (fls. 32/36), que acolho, conheço do recurso de 2º Grau interposto pela empresa VIAÇÃO PADRE EUSTÁQUIO LTDA., contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 19.05.2011 (fls. 15/16) e no que tange ao mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.
PROCESSO: STM 020809/2009; INTERESSADO: VIAÇÃO PADRE EUSTÁQUIO LTDA.; ASSUNTO: AIIPM Nº 1045404 – A; DESPACHO CG 0889/2011.
Em conformidade com o artigo 40, inciso V, do Decreto nº 49.752/2005 e nos termos da Informação Técnica CTC/GT I nº 0583/2011 (fls.29/31), adotando como fundamento o Parecer nº 0212/2011, da D. Consultoria Jurídica desta Pasta (fls. 32/36), que acolho, conheço do recurso de 2º Grau interposto pela empresa VIAÇÃO PADRE EUSTÁQUIO LTDA., contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 19.05.2011 (fls. 15/16) e no que tange ao mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.
PROCESSO: STM 020810/2009; INTERESSADO: VIAÇÃO PADRE EUSTÁQUIO LTDA.; ASSUNTO: AIIPM Nº 1045416 – A; DESPACHO CG 0890/2011.
Em conformidade com o artigo 40, inciso V, do Decreto nº 49.752/2005 e nos termos da Informação Técnica CTC/GT I nº 0584/2011 (fls.29/31), adotando como fundamento o Parecer nº 0213/2011, da D. Consultoria Jurídica desta Pasta (fls. 32/36), que acolho, conheço do recurso de 2º Grau interposto pela empresa VIAÇÃO PADRE EUSTÁQUIO LTDA., contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 19.05.2011 (fls. 15/16) e no que tange ao mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.

PROCESSO: STM 020808/2009; INTERESSADO: VIAÇÃO PADRE EUSTÁQUIO LTDA.; ASSUNTO: AIIPM Nº 1045398 – A; DESPACHO CG 0888/2011.

Em conformidade com o artigo 40, inciso V, do Decreto nº 49.752/2005 e nos termos da Informação Técnica CTC/GT I nº 0583/2011 (fls.29/31), adotando como fundamento o Parecer nº 0212/2011, da D. Consultoria Jurídica desta Pasta (fls. 32/36), que acolho, conheço do recurso de 2º Grau interposto pela empresa VIAÇÃO PADRE EUSTÁQUIO LTDA., contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 19.05.2011 (fls. 15/16) e no que tange ao mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.

PROCESSO: STM 020810/2009; INTERESSADO: VIAÇÃO PADRE EUSTÁQUIO LTDA.; ASSUNTO: AIIPM Nº 1045416 – A; DESPACHO CG 0890/2011.

Em conformidade com o artigo 40, inciso V, do Decreto nº 49.752/2005 e nos termos da Informação Técnica CTC/GT I nº 0584/2011 (fls.29/31), adotando como fundamento o Parecer nº 0213/2011, da D. Consultoria Jurídica desta Pasta (fls. 32/36), que acolho, conheço do recurso de 2º Grau interposto pela empresa VIAÇÃO PADRE EUSTÁQUIO LTDA., contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 19.05.2011 (fls. 15/16) e no que tange ao mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.

PROCESSO: STM 020810/2009; INTERESSADO: VIAÇÃO PADRE EUSTÁQUIO LTDA.; ASSUNTO: AIIPM Nº 1045416 – A; DESPACHO CG 0890/2011.

Em conformidade com o artigo 40, inciso V, do Decreto nº 49.752/2005 e nos termos da Informação Técnica CTC/GT I nº 0584/2011 (fls.29/31), adotando como fundamento o Parecer nº 0213/2011, da D. Consultoria Jurídica desta Pasta (fls. 32/36), que acolho, conheço do recurso de 2º Grau interposto pela empresa VIAÇÃO PADRE EUSTÁQUIO LTDA., contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 19.05.2011 (fls. 15/16) e no que tange ao mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

Despachos da Coordenadora, De 18-7-2011
Processo STM n.º 02897/2011 - Interessado: Eduardo S. Lima Transportes – ME - Assunto: Exclusão de ORCA da RMSP (Despacho STM/CTC nº 51/2011)

De acordo com o art. 1º, item II, letra “a”, da Resolução STM nº 46, de 06/07/2005, e nos termos do Parecer CJ/STM nº 221/2011, adotando como fundamento legal no artigo 55, inciso V, letra t, do Decreto nº 24.675/1986, alterado pelo Decreto nº 27.436/1987, e das Resoluções STM nº 63/2006 e Resolução STM nº 80/2006, cancelo o Certificado de Registro de Operação – CRO do Operador abaixo relacionado, e por consequência, sua respectiva exclusão do Sistema de Operador Regional de Coletivo Autônomo – ORCA, da Região Metropolitana de São Paulo.

Nome CNPJ
Eduardo S. de Lima Transportes - ME
05.093.768/0001-70

De 19-7-2011
Com fundamento no artigo 1º, do inciso II, letra “a”, da Resolução STM – 046, de 06.07.05, aprovo as alterações de características operacionais das linhas metropolitananas abaixo relacionadas:

Processo STM - 07595/2009 - Interessada: Consórcio Anhanguera - Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-246TRO-000-R. Aprovo as alterações de itinerário e ponto final da linha C-246TRO-000-R, Santana de Parnaíba (Jardim São Luis) – Osasco (Centro), conforme fls. 187/188, alteração das extensões e denominações da linha tronco e de seu seccionamento tarifário, a saber:

C-246TRO-000-R, Santana de Parnaíba (Jardim São Luis) – Osasco (Vila Yara)..30,195 km.

C-246TRO-S01-R, Barueri (Terminal Rodoferroviário de Barueri) – Osasco (Vila Yara)...15,062 km, para o Serviço Complementar (Bifurcação) C-246B11-000-R, Santana de Parnaíba (Jardim Professor Benoa) – Osasco (Centro), alteração de itinerário e ponto final, conforme fls. 193/194, com alteração das extensões e denominações do Serviço Complementar (Bifurcação) e de seu seccionamento tarifário, a saber:

C-246B11-000-R, Santana de Parnaíba (Jardim Professor Benoa) – Osasco (Vila Yara)...30,448 km

C-246B11-S01-R, Barueri (Terminal Rodoferroviário de Barueri) – Osasco (Vila Yara)...15,062 km.

Processo STM - 00241/1999 - Interessada: Viação Riacho Grande Ltda - Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-431TRO-000-R. Aprovo as alterações de itinerário e ponto inicial da linha C-431TRO-000-R, São Bernardo do Campo (Jardim Las Palmas) – São Paulo (Terminal Sacomã), conforme fls. 89, com extensão de 32,275 km.

Processo STM - 09410/2009 - Interessada: Consórcio Intervias - Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-034TRO-000-R. Aprovo as alterações de itinerário e ponto final da linha C-034TRO-000-R, Itapeperica da Serra (Jardim São Marcos) – Itapeperica da Serra (Jardim Santa Júlia), via São Paulo (Parque Santa Bárbara), conforme fls. 59, com extensão de 19,984 km, alteração da denominação de C-034TRO-000-R, Itapeperica da Serra (Jardim São Marcos) – Itapeperica da Serra (Jardim das Oliveiras), via São Paulo (Parque Santa Bárbara).

ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO

Despacho do Diretor Ferroviário, de 19-7-2011
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo em epígrafe e ACOLHENDO o Julgamento do Responsável pela Abertura do Convite BEC, adjudico a OC 370030000012011oc00078 o objeto buscado para o presente certame da proposta da empresa classificada, utilizando o critério de menor preço e mediante julgamento dos recursos existente.

Em consequência, de acordo com alínea “a”, inciso III, do artigo 25º, do Decreto nº 51.464, de 01.01.2007, combinado com o artigo 14, do Decreto - Lei nº 233, de 28 de abril de 1970 e à vista dos elementos que instruem estes autos, Homologo a decisão apresentada no presente Convite, bem como Autorizo a despesa e a emissão das respectivas Notas de Empenho a favor do classificado em 1º lugar, conforme planilha de homologação/BEC.

Observamos que antes da emissão das respectivas Notas de Empenho deverá ser atendido o disposto no item 7 subitem 7.1.1 do Edital padrão, certidões de negativas de INSS e FGTS devidamente válidas e certificadas.

Turismo

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS

Termos de Aditamentos de Convênios
Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio – DADE nº 069/2007 - Convenente - Secretaria de Turismo e a Prefeitura Municipal de SANTA RITA DO PASSA QUATRO - Proc. SEP 0951/2007 - Objeto – 1º Etapa – Construção do Centro Olímpico no Jardim Itália - Valor: R\$ 1.353.499,29 - Alteração da redação das Cláusulas Terceira, Sexta e Nona - Prazo do convênio passa a ser de 1.619 dias - Data da assinatura do termo aditivo: 15-07-11
Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio - DADE nº 032/2008 - Convenente - Secretaria de Turismo e a Prefeitura Municipal de CUNHA - Proc. SEP 1943/2008 - Objeto – Pavimentação e Melhoria de Trechos de Interesse Turístico, Estradas Rurais do Município – 2º Etapa - Valor: R\$ 1.170.613,10 - Alteração da redação das Cláusulas Terceira, Sexta e Nona - Prazo do convênio passa a ser de 1.460 dias – Data da Assinatura do Termo Aditivo: 18-07-11
Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio – DADE nº 127/2009 - Convenente - Secretaria de Turismo e a Prefeitura Municipal de MORUNGABA - Proc. SEP